

## **CADERNO DE NORMAS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PICDTI/PRPPG/UFPR**

Institui as normas específicas para o Programa de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PICDTI/PRPPG/UFPR.

Considerando o disposto na Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, Resolução 46/03 CEPE/UFPR, de 23 de Maio de 2003, Resolução 27/08 CEPE/UFPR, de 27 de Junho de 2008 e Resolução do COUN 37/04, de 10 de Maio de 2004 e a deliberação do Comitê Assessor de Iniciação Científica (CAIC);

### **RESOLVE:**

O Programa de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior, médio e educação profissional, e tem como objetivos:

- Incentivar a participação dos estudantes de graduação em projetos de pesquisa, para que desenvolvam o pensamento científico e criatividade e aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovações sob a orientação de pesquisadores qualificados.
- Despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes do ensino médio e da educação profissional da Rede Pública, mediante participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica.
- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação em atividades científicas, de inovações tecnológicas, profissionais e artístico-culturais.
- Qualificar recursos humanos para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo de formação de profissionais para o setor produtivo.
- Contribuir para a redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores.
- Estimular o aumento da produção científica.
- Possibilitar interação entre ensino médio-graduação-pós-graduação.

## **1 ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA**

No âmbito de sua operacionalização, este Programa se organiza com os seguintes programas institucionais:

### **a) Com Bolsa**

- I. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC;
- II. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ações Afirmativas - PIBIC-Af;

- III. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI;
- IV. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio e Educação Profissional - PIBIC EM.

#### **b) De Orientação Voluntária**

- I. Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária – PIBIC Voluntário;
- II. Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica Ações Afirmativas - PIBIC-Af Voluntário;
- III. Programa Institucional de Iniciação Científica para Ensino Médio Voluntário - PIBIC – EM Voluntário;
- IV. Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Voluntária – PIBITI Voluntário.

## **2 PARTICIPAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR**

- 2.1 A participação do Professor no Programa de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPR ocorrerá por meio de seleção, mediante Edital anual da PRPPG.
- 2.2 A seleção será realizada pela Coordenação de Iniciação Científica e Integração Acadêmica da PRPPG, que recorrerá ao Comitê Assessor de Iniciação Científica (CAIC) para as avaliações dos projetos de pesquisa e dos currículos dos professores.
- 2.3 Os Projetos de Pesquisa serão encaminhados, pelo CAIC, para avaliação de pareceristas da UFPR e/ou externos a esta, preferencialmente Bolsistas Produtividade em Pesquisa (Pq) ou Desenvolvimento Tecnológico (DT) e Pesquisadores vinculados a Programa de Pós-Graduação, tendo ao final no mínimo uma avaliação. Em caso de impossibilidade, o próprio CAIC realizará a avaliação, que resultará na APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do projeto, sem a atribuição de nota.
- 2.4 A análise e pontuação do Currículo Lattes de cada professor será realizada, seguindo os critérios apresentados no Artigo 9 deste Caderno de Normas.
- 2.5 Os projetos já aprovados em Editais do Programa de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPR, terão validade de cinco anos consecutivos.
- 2.6 Os projetos, em vigência, financiados por Agências de fomento oficiais tais como CNPq, FINEP, Fundação Araucária, entre outros, serão considerados aprovados desde que os comprovantes da agência de fomento sejam devidamente anexados no ato da inscrição. Na ausência de documentos comprobatórios os projetos serão encaminhados para avaliação.

## **3 REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR**

- 3.1 Estar em dia com os compromissos assumidos junto à Coordenação, caso tenha participado no penúltimo edital.
- 3.2 Comprovar expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- 3.3 Fazer parte do quadro permanente da UFPR, ter o título de mestre ou doutor e estar em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva (DE), 40h, ou 20h semanais. Professores substitutos não poderão participar do Programa.
- 3.4 No caso de Professor aposentado, estar vinculado ao Programa Professor Sênior da UFPR

e em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPR.

- 3.5 Possuir projeto de pesquisa registrado no currículo Lattes. O pesquisador somente poderá utilizar projetos nos quais ele seja o Coordenador.

#### **4 COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR**

- 4.1 Ter currículo Lattes atualizado e devidamente enviado ao CNPq.
- 4.2 Estar cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 4.3 Providenciar o cadastramento do estudante no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, no mesmo Grupo em que o Professor orientador esteja cadastrado.
- 4.4 Estar em atividade na UFPR durante a vigência da bolsa. O orientador que efetivar afastamento por um período superior a 60 dias consecutivos, deverá comunicar à Coordenação para desligá-lo do Programa. Nesses casos a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação.
- 4.4.1 No caso de afastamento durante o período de até 60 dias, o docente deverá prover os meios que garantam a continuidade da orientação.
- 4.5 Assegurar que o aluno insira relatório no sistema informatizado da IC, referente ao período de permanência do mesmo no Programa (relatório parcial e relatório final), e conferir a ele a devida validação ou recusa.
- 4.6 Submeter no sistema da SIEPE o resumo para o EVINCI/EINTI cadastrado pelo aluno, referente ao plano de trabalho individual, de acordo com o Edital da SIEPE.
- 4.7 Assegurar que o aluno tenha resumo do trabalho aprovado para o EVINCI/EINTI.
- 4.8 Assegurar que o aluno tenha trabalho apresentado no EVINCI/EINTI ou ausência justificada conforme Edital da SIEPE e/ou site oficial da SIEPE, devidamente aprovada pela Coordenação e/ou pelo CAIC.
- 4.9 Estar presente durante a apresentação do trabalho do aluno no EVINCI/EINTI ou apresentar justificativa de ausência. A presença do professor orientador não poderá, em caso algum, ser substituída pela presença de outrem, seja por outro professor, aluno de pós-graduação ou graduação, ou ainda técnico. A justificativa de ausência deverá ser apresentada conforme instruções previstas no Edital da SIEPE e/ou no site oficial da SIEPE, e será devidamente analisada pela Coordenação e/ou pelo CAIC em reunião após o EVINCI/EINTI.
- 4.10 Participar em banca examinadora durante o EVINCI/EINTI sempre que solicitado pelo CAIC.
- 4.11 Participar na avaliação de projetos de pesquisa na seleção do Edital sempre que solicitado pelo CAIC.
- 4.12 Participar na avaliação de relatórios finais de alunos sempre que solicitado pelo CAIC.
- 4.13 Participar na avaliação de resumos inscritos para o EVINCI/EINTI sempre que solicitado pelo CAIC.
- 4.14 Selecionar e indicar no sistema informatizado da IC aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse:
- 4.14.1 Selecionar aluno de qualquer curso de graduação ou curso de educação profissional e tecnológica público ou privado do país que não da UFPR, desde que na modalidade voluntária. Com exceção do PIBIC EM, alunos de outras instituições não poderão receber bolsas.

- 4.15 Submeter, no sistema informatizado da IC, plano individualizado de trabalho para cada aluno relativo ao projeto de pesquisa do professor, com títulos e atividades distintos conforme Edital anual. É vedada a submissão de planos individualizados idênticos para os alunos.
- 4.16 Assegurar que cada aluno apresente individualmente os resultados do plano de trabalho desenvolvido no EVINCI/EINTI. É vedada a apresentação de resultados idênticos por mais de um aluno, pois o plano de trabalho é individualizado.
- 4.17 Orientar e acompanhar o aluno no desenvolvimento do plano de trabalho individualizado e na execução das tarefas e atividades propostas no mesmo.
- 4.18 Supervisionar o aluno na elaboração dos relatórios (parcial e final), resumo e apresentação dos resultados do trabalho no EVINCI/EINTI.
- 4.19 Acompanhar se o aluno está regularmente matriculado em curso de graduação, ensino médio ou educação profissional e tecnológica.
- 4.20 Cancelar o aluno no sistema informatizado da IC com a possibilidade de indicação de novo aluno para ocupar a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição.
- 4.20.1 Em caso de conclusão de curso, intercâmbio e outros motivos de cancelamento, o professor deverá inserir, no sistema, relatório técnico-científico referente ao plano de trabalho do período em que o aluno esteve cadastrado no Programa. Acrescentar a produção científica e tecnológica publicada ou apresentada em Evento Científico, relativas ao plano de trabalho.
- 4.20.2 Considera-se que o aluno concluiu o curso de graduação quando da integralização do currículo, ao final do semestre letivo.
- 4.21 Incluir o nome do aluno sob sua orientação nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos sempre que o estudante efetivamente tiver participado da obtenção dos resultados.
- 4.22 Aprovar o termo de compromisso gerado pelo aluno após conferência das informações inseridas pelo mesmo, por meio do acesso de pesquisador no sistema informatizado da IC, a partir do momento em que receber notificação para tal e dentro dos prazos estabelecidos.
- 4.23 Realizar alteração dos dados pessoais e de contato do aluno no sistema sempre que solicitado pelo mesmo.
- 4.24 Desligar, ao final do último semestre letivo, o aluno que tenha concluído a graduação ou curso de educação profissional e tecnológica e esteja aguardando a colação de grau.
- 4.25 Não cadastrar aluno que já tenha sido cadastrado em qualquer dos Programas de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação por outro pesquisador no mesmo edital. Não há possibilidade de vincular o mesmo aluno com mais de um pesquisador durante a vigência do edital.
- 4.26 Caso o pesquisador não tenha cumprido os compromissos acima previstos, sofrerá as sanções previstas no Artigo 13.1.

## **5 PARTICIPAÇÃO DO ALUNO**

- 5.1 A participação do aluno nos Programas de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação nas modalidades remunerada ou voluntária, e Iniciação Científica de Ensino Médio da UFPR nas modalidades remunerada ou voluntária, ocorrerá mediante seleção realizada pelo professor com base no perfil e desempenho

acadêmico compatíveis com as atividades previstas observando princípios éticos e conflitos de interesse.

- 5.2 O aluno poderá ser cadastrado em qualquer dos Programas de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação por um único pesquisador no mesmo edital. Não há possibilidade de vincular o mesmo aluno com mais de um pesquisador durante a vigência do edital.

## **6 REQUISITOS PARA O ALUNO**

- 6.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação, curso de educação profissional e tecnológica ou ensino médio.
- 6.2 Estar cadastrado como estudante no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, no mesmo grupo em que o professor orientador esteja cadastrado.
- 6.3 Não ter vínculo empregatício para receber bolsa.
- 6.4 Para concorrer à Bolsa de Ações Afirmativas o aluno deverá, obrigatoriamente, ter ingressado na UFPR por meio do Sistema de Cotas (Racial ou Social).
- 6.5 Alunos de Ensino médio, apresentar histórico escolar do último ano, comprovante de frequência do ano letivo corrente e autorização dos pais ou responsáveis em caso de candidato menor de 18 anos à época da implementação da bolsa.

## **7 COMPROMISSOS DO ALUNO**

- 7.1 Manter o currículo Lattes atualizado e devidamente enviado ao CNPq.
- 7.2 Solicitar ao professor a permissão, quando houver a necessidade, de afastamento por tempo superior a 15 dias consecutivos.
- 7.3 Cumprir a carga horária correspondente à modalidade da bolsa ou orientação voluntária.
- 7.4 Executar o plano de trabalho individual que lhe foi atribuído pelo professor.
- 7.5 Inserir no sistema o relatório técnico-científico parcial e/ou final referente ao plano de trabalho individualizado do período em que esteve cadastrado no Programa, independentemente do tempo de vigência. Acrescentar a produção científica e tecnológica publicada ou apresentada em Evento Científico, relativas ao plano de trabalho.
- 7.6 No caso de aluno que for cancelado antes do período da submissão do resumo não haverá obrigatoriedade de participar do EVINCI/EINTI. No caso de aluno que ingressar no Programa após o período de inscrições no EVINCI/EINTI não há obrigatoriedade de participar do evento.
- 7.7 Cadastrar no sistema da SIEPE o resumo para o EVINCI/EINTI referente ao plano de trabalho individual, de acordo com o Edital da SIEPE.
- 7.8 Acompanhar o processo de avaliação do resumo, se certificando se o mesmo foi aceito, devolvido para correções ou reprovado.
- 7.9 Apresentar trabalho referente ao plano de trabalho individualizado no EVINCI/EINTI ou apresentar justificativa de ausência. A justificativa de ausência deverá ser apresentada conforme instruções previstas no Edital da SIEPE e/ou no site oficial da SIEPE. A justificativa será analisada pela Coordenação e/ou pelo CAIC. O trabalho somente poderá ser apresentado pelo aluno que cadastrou o resumo no sistema, sem qualquer possibilidade de substituição.

- 7.10 Participar das atividades programadas pela PRPPG durante o EVINCI/EINTI, conforme especificado no Edital da SIEPE.
- 7.11 Participar, obrigatoriamente, como monitor no EVINCI/EINTI sempre que convocado.
- 7.12 Fazer referência à sua condição de aluno de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica e Inovação como bolsista CNPq, Fundação Araucária, UFPR/TN ou na modalidade voluntária nas publicações e trabalhos apresentados.
- 7.13 Gerar termo de compromisso tanto na modalidade remunerada quanto na voluntária, preenchendo-o corretamente, quando solicitado pela Coordenação:
  - 7.13.1 No ato da geração do termo de compromisso, anexar link do currículo Lattes, link do Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq em que estiver cadastrado, sendo o mesmo do professor orientador e cópia do seu comprovante de matrícula atualizado ou histórico da UFPR.
- 7.14 Comunicar ao professor orientador, ao final do último semestre letivo, que a graduação foi devidamente concluída.
- 7.15 Manter os dados pessoais e de contato sempre atualizados. Para as eventuais atualizações procurar o professor orientador para que as efetive por meio de seu acesso pessoal no sistema.
- 7.16 Caso o aluno não tenha cumprido um ou mais dos compromissos acima previstos, sofrerá as sanções previstas no Artigo 13.2.

## **8 ESPECIFICIDADES DAS BOLSAS E DA SUA CONCESSÃO A PROFESSOR ORIENTADOR**

### **8.1 REGRAS GERAIS**

- 8.1.1 Não há previsão de número e modalidade de bolsas de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação a serem ofertadas pela Coordenação. A cota e modalidade de bolsa são disponibilizadas pelas Agências de Fomento a cada ano.
- 8.1.2 As bolsas terão duração de acordo com as normas dos órgãos financiadores.
- 8.1.3 Para a concessão de bolsa será necessário que o professor tenha alunos inseridos no sistema informatizado da IC, no momento em que a Coordenação realizar os trâmites para implementação.

### **8.2 BOLSA PIBIC/CNPQ**

- 8.2.1 Será concedida somente a doutores (recém ou não) que possuam bolsa produtividade do CNPq e/ou vínculo como professor em programa de pós-graduação *stricto sensu* da UFPR e, no caso de professor aposentado, se estiver vinculado ao Programa Sênior da UFPR.
- 8.2.2 Será exigido do aluno bolsista o cumprimento da carga horária semanal de no mínimo 20 (vinte) horas dedicadas às atividades de pesquisa vinculadas ao plano de trabalho individualizado junto ao professor.

### **8.3 BOLSA PIBIC - AF/CNPQ**

- 8.3.1 Será concedida somente a doutores (recém ou não) que possuam bolsa produtividade do CNPq e/ou vínculo como professor em programa de pós-graduação *stricto sensu* da UFPR e, no caso de professor aposentado, se estiver vinculado ao Programa Sênior da UFPR.

8.3.2 Será exigido do aluno bolsista o cumprimento da carga horária semanal de no mínimo 20 (vinte) horas dedicadas às atividades de pesquisa vinculadas ao plano de trabalho individualizado junto ao professor.

8.3.3 O aluno deverá ter ingressado em curso de graduação da UFPR, através do sistema de cotas (racial e /ou social).

#### 8.4 BOLSA PIBITI/CNPQ

8.4.1 Será concedida somente a doutores (recém ou não) que possuam bolsa produtividade do CNPq e/ou vínculo como professor em programa de pós-graduação *stricto sensu* da UFPR e, no caso de professor aposentando estar vinculado ao Programa Sênior da UFPR.

8.4.2 Será exigido do aluno bolsista o cumprimento da carga horária semanal de no mínimo 20 (vinte) horas dedicadas às atividades de pesquisa ao Plano de Trabalho individualizado junto ao professor.

#### 8.5 BOLSA PIBIC UFPR/TN

8.5.1 Será concedida, prioritariamente, a doutor que possua bolsa produtividade do CNPq e/ou vínculo como professor em programa de pós-graduação *stricto sensu* da UFPR e, no caso de professor aposentado, estar vinculado ao Programa Sênior da UFPR.

8.5.2 Será exigido do aluno bolsista o cumprimento da carga horária semanal de no mínimo 12 (doze) horas dedicadas às atividades de pesquisa vinculadas ao plano de trabalho individualizado junto ao professor.

#### 8.6 BOLSA PIBITI UFPR/TN

8.6.1 Será concedida, prioritariamente, a doutor que possua bolsa produtividade do CNPq e/ou vínculo como professor em programa de pós-graduação *stricto sensu* da UFPR e, no caso de professor aposentando estar vinculado ao Programa Sênior da UFPR.

8.6.2 Será exigido do aluno bolsista o cumprimento da carga horária semanal de no mínimo 12 (doze) horas dedicadas às atividades de pesquisa vinculadas ao plano de trabalho individualizado junto ao professor.

#### 8.7 BOLSA PIBIC FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

8.7.1 Será concedida a Professor doutor ou mestre.

8.7.2 Será exigido do aluno bolsista o cumprimento da carga horária semanal de no mínimo 20 (vinte) horas dedicadas às atividades de pesquisa vinculadas ao plano de trabalho individualizado junto ao professor.

#### 8.8 BOLSA PIBITI FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

8.8.1 Será concedida a Professor doutor ou mestre.

8.8.2 Será exigido do aluno bolsista o cumprimento da carga horária semanal de no mínimo 20 (vinte) horas dedicadas às atividades de pesquisa vinculadas ao plano de trabalho individualizado junto ao professor.

#### 8.9 BOLSA PIBIC - EM/CNPq

8.9.1 Será concedida a Professor doutor ou mestre.

8.9.2 Será exigido do aluno bolsista o cumprimento da carga horária semanal de no mínimo 10 (dez) horas dedicadas às atividades de pesquisa vinculadas ao plano de trabalho individualizado junto ao professor.

#### 8.10 BOLSA IC JÚNIOR FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

8.10.1 Será concedida a Professor doutor ou mestre.

8.10.2 Será exigido do aluno bolsista o cumprimento da carga horária semanal de no mínimo 10 (dez) horas dedicadas às atividades de pesquisa vinculadas ao plano de trabalho individualizado junto ao professor.

#### 8.11 INICIAÇÃO VOLUNTÁRIA PIBIC, PIBIC – AF , PIBIC EM E PIBITI

8.11.1 Será autorizada a professor doutor ou mestre, classificado, que tendo sido contemplado com bolsa deseje orientar, também, na modalidade voluntária.

8.11.2 Será autorizada a professor doutor ou mestre, classificado, que não foi contemplado com bolsa por insuficiência de cotas ou a professor que obteve índice inferior a 0,3 na avaliação do currículo Lattes:

8.11.3 Professores que obtiveram índice inferior a 0,3 no currículo Lattes terão direito de orientar somente alunos na modalidade voluntária.

8.11.4 Será exigido do aluno PIBIC, PIBIC – Af ou PIBITI voluntário o cumprimento da carga horária semanal de no mínimo 12 (doze) horas dedicadas às atividades de pesquisa vinculadas ao plano de trabalho junto ao professor.

8.11.5 Será exigido do aluno PIBIC EM voluntário o cumprimento da carga horária semanal de no mínimo 10 (dez) horas dedicadas às atividades de pesquisa vinculadas ao plano de trabalho junto ao professor.

### 9 CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES ORIENTADORES

9.1 Será considerado classificado para a modalidade remunerada somente o professor que tiver projeto de pesquisa devidamente APROVADO pelo CAIC e índice (I) igual ou maior a 0,3 no currículo Lattes depois de aplicada a normalização da pontuação:

9.1.1 O projeto de pesquisa considerado REPROVADO impedirá o professor de participar do processo de seleção do Edital do Programa de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

9.2 O professor que obtiver índice inferior a 0,3 no currículo Lattes depois de aplicada a normalização poderá orientar somente alunos na modalidade voluntária.

9.3 O professor que não inserir o aluno no sistema dentro dos prazos estabelecidos pela Coordenação perderá o direito à bolsa, sendo a mesma remanejada a outro professor na sequência da classificação.

#### 9.4 CÁLCULO PARA ESTABELECEMOS A CLASSIFICAÇÃO DOS PROFESSORES INSCRITOS

9.4.1 O critério utilizado para estabelecer a classificação dos professores inscritos no processo de seleção do Edital do Programa de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação consiste na pontuação de currículo, feita através de um índice (I) dado a cada pesquisador, obtido após processo de normalização, e que será realizado da seguinte maneira:

**a) Nota Não Normalizada (NNN)** - obtida pela soma de todos os itens do currículo (CV), conforme estabelecido em Edital anual de seleção;



- b) **Mediana do Setor (MDS)** - calculada a mediana das NNNs para cada Setor;
- c) A relação entre ambas fornece um índice (I) para cada pesquisador, onde  $I = \text{NNN} / \text{MDS}$ . Será considerada para a classificação o índice com cinco casas decimais.

9.4.2 Em caso de empate o critério aplicado para o desempate será o da idade, sendo que terá preferência o professor com maior idade.

9.4.3 O resultado final da classificação será homologado pelo CAIC, antes da sua devida divulgação.

## 10 DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS A PROFESSOR ORIENTADOR

10.1 A distribuição das bolsas será feita pela classificação geral, por ordem decrescente de classificação do índice (I) obtido pelos professores inscritos, independentemente da área de conhecimento a que pertençam, iniciando-se com as bolsas CNPq, seguidas das bolsas provenientes de outros órgãos financiadores.

10.2 Será distribuída uma bolsa pela ordem geral de classificação dos professores inscritos. Depois de esgotada a distribuição de uma bolsa a cada professor classificado, levando em consideração as especificidades da bolsa, conforme Artigo 8 deste Caderno de Normas, havendo bolsas disponíveis, se iniciará a distribuição da segunda bolsa utilizando o mesmo critério da distribuição da primeira bolsa, ou seja em ordem decrescente do maior para o menor classificado.

10.3 Professores agraciados com a Bolsa Produtividade CNPq estarão em lista prioritária para recebimento de Bolsa CNPq somente na primeira distribuição.

10.4 Professores doutores vinculados a Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPR e não contemplados com Bolsas CNPq, pela insuficiência da cota CNPq concorrerão, prioritariamente, às bolsas provenientes de outros órgãos financiadores, por ordem de classificação na seleção.

10.5 Professores doutores sem vínculo com Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPR concorrerão às bolsas UFPR/TN e de outras agências de fomento.

10.6 Professores recém-doutores (defesa da tese há no máximo dois anos) vinculados a Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFPR, concorrerão entre si à cota de 20% das bolsas CNPq, no limite de uma bolsa por recém-doutor dentro desta cota, somente na primeira distribuição.

10.7 Professores com título de mestre concorrerão a bolsas de outras agências de fomento.

## 11 IMPLEMENTAÇÃO DO ALUNO

11.1 Para a implementação do(s) aluno(s), o professor fará o cadastro do(s) aluno(s) no sistema informatizado da IC informando qual aluno terá prioridade à bolsa:

11.1.1 A prioridade **1**, em cada Programa, será para o aluno que deve receber, imediatamente, a bolsa, caso o professor tenha sido contemplado.

11.1.2 A prioridade **2** em diante indica a possibilidade de receber bolsa excedente ou remanescente ou orientação voluntária.

11.2 O aluno deverá gerar termo de compromisso tanto na modalidade de remunerada quanto na modalidade voluntária, preenchendo-o corretamente, quando solicitado pela Coordenação:

- 11.2.1 No ato da geração do termo de compromisso, anexar link do currículo Lattes do aluno, link do Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq em que o aluno esteja cadastrado, sendo o mesmo do professor orientador e cópia do seu comprovante de matrícula atualizado ou histórico escolar da UFPR.
- 11.2.2 O orientador deverá aceitar o termo de compromisso gerado pelo aluno, após conferência das informações por meio do acesso de pesquisador no sistema informatizado, e a partir do momento em que for notificado para tal.
- 11.3 Para alunos de Ensino Médio e de Educação Profissional e Tecnológica apresentar histórico escolar do último ano, comprovante de frequência do ano letivo corrente, atestado de recomendação da escola parceira e, autorização dos pais ou responsáveis (em caso de candidato menor de 18 anos e já selecionado).

## **12 VETOS AO PROFESSOR ORIENTADOR E AO ALUNO**

### **12.1 VETOS AO PROFESSOR ORIENTADOR**

- 12.1.1 Remanejar bolsas entre professores.
- 12.1.2 Repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em nenhuma circunstância um professor poderá repassar a outro professor a orientação de seu(s) aluno(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retornará à Coordenação.
- 12.1.3 Submeter ou autorizar alunos a cadastrarem resumos com títulos e conteúdos iguais para participação no EVINCI/EINTI.
- 12.1.4 Submeter planos de trabalho com títulos e objetivos iguais para mais de um aluno.
- 12.1.5 Dividir a mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 12.1.6 Substituir projeto de pesquisa ao qual o plano de trabalho do aluno foi vinculado. Em caso de eventual impossibilidade da execução do projeto, a bolsa retorna à Coordenação para remanejamento.
- 12.1.7 Usar ou determinar, direta ou indiretamente, a forma de uso da bolsa recebida pelo aluno.
- 12.1.8 Se afastar por um período de 60 dias ou superior a este, das atividades acadêmicas da UFPR, sem comunicar a Coordenação para que sejam tomadas as providências conforme Artigo 4.4 deste Caderno.
- 12.1.9 Orientar, com bolsa, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

### **12.2 VETOS AO ALUNO**

- 12.2.1 Acumular a bolsa, exceto com as de caráter assistencial, com quaisquer bolsas de agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres:
- 12.2.2 Se identificado o recebimento em duplicidade, a qualquer momento o aluno será solicitado a devolver ao órgão financiador as parcelas recebidas indevidamente, conforme orientações da Coordenação.
- 12.2.3 Se afastar das atividades da Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica por um período superior a 15 dias sem comunicar ao professor.
- 12.2.4 Trocar de orientador dentro da vigência de um mesmo Edital.

## 13 SANÇÕES AO PROFESSOR ORIENTADOR E AO ALUNO

### 13.1 SANÇÕES AO PROFESSOR ORIENTADOR

13.1.1 O professor que **não** tenha cumprido algum dos requisitos a seguir perderá o direito de receber certificado de orientação do Edital referente à inadimplência identificada, bem como o direito de participação, não no próximo edital, mas no edital subsequente após o término do EVINCI/EINTI (ou seja, o edital posterior ao término do edital em que há inadimplência, por exemplo, se a inadimplência ocorrer no edital 01-02, o professor não poderá participar do edital 03-04, mas poderá participar do edital 02-03).

13.1.2 São requisitos para adimplência do professor orientador:

- 13.1.2.1 Assegurar que o aluno insira o **Relatório Parcial e/ ou Final** no sistema informatizado da IC correspondente ao período em que esteve cadastrado no Programa, nos prazos previstos.
- 13.1.2.2 Validar ou recusar o Relatório Parcial e/ ou Final inserido pelo aluno.
- 13.1.2.3 Assegurar que o aluno cadastre resumo relativo ao Plano de Trabalho para o EVINCI/EINTI.
- 13.1.2.4 Submeter o resumo cadastrado pelo aluno para o EVINCI/EINTI.
- 13.1.2.5 Não submeter resumos iguais relativos a Planos de Trabalho para o EVINCI/EINTI.
- 13.1.2.6 Assegurar que o aluno apresente os resultados de sua pesquisa relativa ao Plano de Trabalho no EVINCI/EINTI, nas modalidades previstas, ou apresente justificativa de ausência conforme Edital da SIEPE e/ou site da SIEPE.
- 13.1.2.7 Acompanhar pessoalmente a apresentação de trabalho do aluno no EVINCI/EINTI ou apresentar justificativa de ausência conforme Edital da SIEPE e/ou site da SIEPE.
- 13.1.2.8 Participar como avaliador em banca do EVINCI/EINTI sempre que for solicitado pelo CAIC ou apresentar justificativa de impedimento à Coordenação.

### 13.2 SANÇÕES AO ALUNO

13.2.1 São requisitos para adimplência do aluno:

- 13.2.1.1 Inserir o Relatório Parcial e/ ou Final no sistema informatizado da IC correspondente ao período em que esteve cadastrado no Programa nos prazos previstos.
- 13.2.1.2 Cadastrar Resumo relativo ao Plano de Trabalho para o EVINCI/EINTI.
- 13.2.1.3 Apresentar Resumo relativo ao Plano de Trabalho para o EVINCI/EINTI.
- 13.2.1.4 Apresentar os resultados de suas atividades de pesquisa relativa ao Plano de Trabalho no EVINCI/EINTI, nas modalidades previstas, ou apresentar justificativa de ausência conforme Edital da SIEPE e/ou site da SIEPE.

13.3 A inadimplência do aluno em relação a quaisquer dos requisitos acima previstos acarretará as seguintes sanções:

- 13.3.1 Perda do direito de receber certificado de participação no Edital referente à inadimplência identificada.

- 13.3.2 Perda do direito de participação não no próximo edital, mas no edital subsequente após o término do EVINCI/EINTI (ou seja, o edital posterior ao término do edital em que há inadimplência, por exemplo, se a inadimplência ocorrer no edital 01-02, o aluno não poderá participar do edital 03-04).
- 13.3.3 Cancelamento no Programa e, no caso de aluno bolsista, dever de devolução das cotas de bolsas recebidas indevidamente. A bolsa retornará à Coordenação para remanejamento.
- 13.3.3.1 A devolução das cotas de bolsas recebidas indevidamente pela inadimplência do aluno ocorrerá mediante GRU, gerada pela Coordenação e enviada ao aluno com cópia ao seu professor orientador.

## **14 EVINCI/EINTI - EVENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E EVENTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

- 14.1 Os eventos EVINCI/EINTI terão realização anual durante a Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão, definida no calendário curricular aprovado pelo CEPE.
- 14.2 São objetivos do EVINCI/EINTI:
- 14.2.1 Apresentar os resultados do plano de trabalho individualizado do aluno relativo ao Edital de Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, referente ao período em que participou na modalidade remunerada ou voluntária.
- 14.2.2 Estimular os alunos de Graduação, do Ensino Médio e da Educação Profissional e Tecnológica à prática e divulgação da pesquisa e atividades científicas, tecnológicas, de inovação, artísticas e culturais.
- 14.3 As diretrizes para realização do EVINCI/EINTI são estabelecidas pela PRPPG em conjunto com o CAIC.
- 14.4 As apresentações de trabalhos dos alunos vinculados aos Programas de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPR são obrigatórias e serão realizadas de acordo com as normas, cronograma e locais determinados pela PRPPG.
- 14.5 Para ter direito ao certificado de participação na Semana Integrada Ensino, Pesquisa e Extensão – SIEPE, o aluno deverá cumprir no mínimo **8 horas** de participação em atividades, incluindo apresentação de trabalho, monitoria, participação em palestra ou em oficina.
- 14.6 Eventual justificativa de ausência no EVINCI/EINTI por parte do professor deverá ser encaminhada conforme instruções previstas no Edital de Participação da SIEPE e/ou no site oficial da SIEPE.
- 14.7 Eventual justificativa de ausência no EVINCI/EINTI por parte do aluno deverá ser encaminhada conforme instruções previstas no Edital de Participação da SIEPE e/ou no site oficial da SIEPE.

## **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1 O professor poderá cancelar o aluno mediante justificativa e relatório técnico-científico inseridos no sistema, bem como poderá indicar novo aluno para a vaga, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Coordenação.

- 15.2 O cancelamento de aluno deverá ocorrer até o último dia do mês, exceto nos meses de outubro a dezembro, que poderão ter os prazos alterados. No momento do cancelamento, o professor deverá enviar no sistema informatizado da IC o relatório técnico-científico com as atividades relativas ao plano de trabalho correspondente aos meses de recebimento da bolsa devidamente comprovados. Se o professor indicar novo aluno, deverá incluir no sistema o plano de trabalho individualizado.
- 15.3 Em caso de cancelamento sem indicação de aluno substituto, a bolsa retornará à Coordenação para remanejamento.
- 15.4 O valor da mensalidade da bolsa é definido pelos órgãos financiadores.
- 15.5 A bolsa será paga somente pelo Banco do Brasil em conta corrente individual e em nome do aluno.
- 15.6 Não haverá, por parte da Coordenação, pagamento retroativo de parcela de bolsa.
- 15.7 Será permitida a indicação de estudante estrangeiro para obtenção da bolsa, se o mesmo comprovar o visto de entrada e permanência no país por período igual ou superior ao da vigência da bolsa.
- 15.8 Atendendo as exigências do CNPq será constituído um Comitê Externo composto de pesquisadores doutores, preferencialmente com bolsa de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico do CNPq, com o objetivo de avaliar todo o Programa de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, bem como o EVINCI/EINTI.
- 15.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação em consonância com o CAIC.